



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 061/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA OS PROJETOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSCs AVALIADAS NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 8.842/94; pela Lei Municipal nº. 651/2017 de 31 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 817 de 14 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 817/2022, “os recursos do Fundo utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público”.

CONSIDERANDO O Edital de Chamamento Público nº001/2024-CMDPI, regido pelo disposto nas Leis Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na lei Federal, nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece prazos e procedimentos para a seleção e avaliação de projetos das OSCs a serem financiados com recursos de FMDPI e que tenha como objetivo ações voltadas às políticas de defesa dos direitos da pessoa idosa

CONSIDERANDO vencido o prazo para a contestação do resultado previsto em edital,

CONSIDERANDO a desistência da Associação dos Defensores do Esporte, Meio Ambiente e Cultura – ADEMAC.

CONSIDERANDO o parecer 009/2024 da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos do Edital 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após, ciência, análise e deliberações os projetos e programas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que foram inscritos no CMDPI e poderão ser executados em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, projetos selecionados, a saber:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
01 Associação Cultural, Educacional e Assistencial Vivência Amiga - AVA / Clube de Mães	“60+ saudável”	236.000,00

Art. 2º - Fica o montante de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) a serem aportados no projeto supracitado.



CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, através da ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e formalizar o Termo de Fomento e os devidos repasses às OSCs.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e cumpra-se os dispositivos.

Ourilândia do Norte/PA, 10 de outubro de 2024.

Gislene Martins Correa e Silva

Gislene Martins Correa e Silva

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Isabela Cristina

Publicado em: 10/10/2024.

Isabela Cristina da Costa Silva
Secretária Executiva